



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 23/2025 AO(À) PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos
Nº do Protocolo: 2227/2025
Protocolado em: 28/11/2025
15h09

EMENDA IMPOSITIVA 23

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

PROJETO DE LEI Nº:	2513/2025	
EMENDA ORÇAMENTO Nº:	023	
TIPO DE EMENDA:	Emenda Parlamentar Impositiva	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:	Exercício 2026	
AUTORIA:	Vereador(a)	Valor
	Gilmar Antônio dos Santos	R\$ 3.965,00
	TOTAL	R\$3.965,00
SECRETARIA/AUTARQUIA:	Secretaria Municipal de Educação	
BENEFICIÁRIO(S):	Creche e Pré Escola Municipal Antônio Alves da Trindade Filho	
BEM OU SERVIÇO:	Contribuição financeira para aquisição de equipamentos permanentes (impressora)	

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **STGD9-DGWEQ-TMBXB-WSFBR-DG8RI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$3.965,00 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, para contribuição financeira para aquisição de equipamentos permanentes para a Creche e Pré Escola Municipal Antônio Alves da Trindade Filho.

A alocação de recursos via emenda impositiva para a aquisição de uma impressora (equipamento permanente) para a Creche e Pré-Escola Municipal Antônio Alves da Trindade Filho é uma ação essencial que visa aprimorar a qualidade do ensino e otimizar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade. Em um ambiente de educação infantil, a impressora é um recurso crucial para a produção célere de materiais didáticos personalizados, como atividades lúdicas, jogos pedagógicos, cartazes e recursos visuais coloridos que são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças. Além disso, o equipamento garante a eficiência na emissão de comunicados aos pais, relatórios de desenvolvimento individual dos alunos e toda a documentação administrativa obrigatória da escola. Ao fornecer este equipamento, a emenda impositiva supre uma necessidade básica, evitando o desgaste de outros equipamentos por uso excessivo ou a dependência de serviços externos, garantindo que o corpo docente possa dedicar mais tempo ao planejamento e à execução das atividades educacionais em benefício direto dos alunos.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 23

VALOR DA EMENDA:

R\$ 3.965,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	015.001	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1009	Educação Infantil
Projeto Atividade:	1xxx	Aquisição de Impressora p/Creche e Pré Escola Mun. Antônio Alves da Trindade Filho (emenda imp.)
Natureza da Despesa:	44905200	Equipamento e Material Permanente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



Valor: **R\$ 3.965,00**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	R\$ 3.965,00	

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **STGD9-DGWEQ-TMBXB-WSFBR-DG8RI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	Visualizar





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Aditiva Nº 23/2025 ao(à) Projeto de Lei -
Executivo Nº 2513/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/11/2025 16:06:08

Hash Interno: 2dnnsy3c0qxm0fxxlrqdlishtn8na534x0equmlz



Chave de Verificação

STGD9-DGWEQ-TMBXB-WSFBR-DG8RI

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **STGD9-DGWEQ-TMBXB-WSFBR-DG8RI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35

